



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 011/2002 - LEG.

Súmula:- Dispõe sobre reajustes nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamentos.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamentos, ficam reajustados em 11,11% (onze vírgula onze por centos), para vigor a partir de 1º de março do corrente ano, conforme tabela a seguir:-

PREFEITO	R\$ 7.778,00
VICE-PREFEITO	R\$ 2.222,00
SECRETARIOS/DIRETORES DEPTOS	R\$ 1.444,00

Art. 2º – O reajuste de que trata o “**Caput**” deste artigo atende o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 014/2000, de 29.08.2000 e Lei Municipal nº 010/2002, de 21.03.2002.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2002.

Jaime Rossi
Prefeito Municipal